



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3771

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### **DECRETO N.º 5.233/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º, 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, a área de 155,00 m2 (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Estrada Rural da comunidade Santa Terezinha, Zona Rural de Lidianópolis-PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Ponto A: 24°6'38.66"S 51°36'21.32"O; Ponto B: 24° 6'38.56"S 51°36'21.25"O; Ponto C: 24° 6'38.79"S 51°36'21.18"O; Ponto D: 24° 6'38.66"S 51°36'21.11"O,

**Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública, descrita no art. 1º, destinar-se-á execução de uma Ponte de Concreto, utilizada para cruzar o córrego Barra Preta.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 01 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:53396618904  
 APARECIDO BUZATO:53396618904  
 BUZATO:53396618904  
 396618904  
**APARECIDO BUZATO**  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:53396618904  
 N: C=BR, CN=APARECIDO BUZATO, OU=AC SOLU TI Multipia v0, OUF=PR/PassoDourado, OU=Idocconferencia  
 OU=Certificado PF AT, CN=APARECIDO BUZATO:53396618904  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2025.08.01 14:34:17-03'00"  
 Ford: PDF Reader Versão: 123.1.2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3771

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº 029/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024**

#### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

**CONTRATADA** Karen Aparecida Vanzelli Martins –RG Nº 10.7x5.1x8-2 -SESP-PR

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Assistente Social**, com carga horária de 30 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas a. Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas de âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providencias e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que contribuam para o conhecimento da realidade individual familiar e social,

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.852,58 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

**PERÍODO:** Início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3771

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001 -68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

**DECRETO N.º 5.232, 01 de agosto de 2025.**

**SÚMULA – Nomeia a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, e dá outras providências, revoga o decreto nº 5.218 de 04 de junho de 2025.**

O PREFEITO do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **APARECIDO BUZATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lidianópolis, e com fundamento na Lei Municipal nº 577, de 2010, institui a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros da Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com atribuição de propor critérios para Evolução Funcional e demais providências relativas ao assunto, de acordo com as diretrizes definidas no Parecer CNE/CB n.º 09/2009, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010, e Anexos, conforme segue:

#### **Representante do Departamento Municipal de Educação:**

Vera Lucia Lopes Santos (Membro da Comissão).

#### **Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – Lidianópolis:**

Eliana Bovo Maciel (Membro da Comissão)

#### **Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí – Distrito de Porto Ubá:**

Maria Aparecida Pereira Larenzuki (Membro da Comissão).

#### **Representante da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura – Lidianópolis:**

Cristina Nunes Maciel Sobreira (Membro da Comissão).

#### **Representante da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho – Porto Ubá:**

Maria Aparecida Pereira Larenzuki (Membro da Comissão).

**Art. 2º** - Dispõe sobre os critérios e a tabela de avaliação do merecimento profissional, como seguem:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3771

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001 -68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO PROFISSIONAL**

<b>I – Assiduidade – Dedicção profissional -15 a 20 pontos</b>
<b>II – Disciplina – 02 pontos</b>
<b>III – Comprometimento com a administração pública – Aperfeiçoamento- 05 à 35 pontos</b>
<b>IV – Eficiência Profissional- 10 pontos por ano</b>
<b>V – Produtividade e Rendimento – 08 pontos</b>

	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>I - ASSIDUIDADE</b> Índice de frequência anual do servidor ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas, observando os atrasos, etc.	
<b>II – DISCIPLINA</b> Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Departamento de Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.	
<b>III – COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- APERFEIÇOAMENTO</b> Participação nos projetos especiais da Secretaria de Estado da Educação, adotados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino; participação nos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria da Educação.	
<b>IV – EFICIÊNCIA PROFISSIONAL</b> Apresentação, na prática, de cumprimento do contido nas propostas curriculares; uso adequado dos materiais pedagógicos e outros materiais disponibilizados pela Secretaria da Educação; apresentação de bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, criação, desenvolvimento, avaliação e aplicação de Projetos (1 por ano).	
<b>V – PRODUTIVIDADE E RENDIMENTO</b> Apresentação de contribuições para a melhoria do nível de desempenho dos alunos, da Unidade Escolar e da Diretoria de Ensino; contribuição para o bom relacionamento entre alunos, pais e servidores, no exercício de suas atribuições; demonstração de competência na superação de obstáculos não previstos.	
<b>Total de Pontos</b>	

**Art. 3º** - Será promovido o integrante do Quadro do Magistério que conseguir no mínimo 70 (setenta) do total de pontos.

**Art. 4º** - Para fins da Evolução Funcional prevista no Plano de Carreira do Magistério, deverão ser cumpridos interstícios mínimos de dois anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério na referência em que estiver enquadrado.

**Art. 5º** - Os casos não constantes neste Decreto, poderão ser consultados na Lei Municipal n.º 577, de 22/12/2010 e no Plano de Carreira do Magistério, publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana – Paraná.

**Art. 6º** - Designa membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3771

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº  
95.680.831.0001 -68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

do Município de Lidianópolis, Paraná, composta por cinco profissionais, escolhidos nas Unidades Escolares, sob a coordenação do Diretor de Departamento de Educação, conforme segue:

**Art. 7º** - Esta designação será processada sem ônus para cofres públicos, sendo que os servidores receberão seus vencimentos pelo cargo de origem.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 5.218, de 2025.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,  
AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal